



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Gilberto Caldas

RESOLUÇÃO nº 244 de 30 de julho de 2013.

Ementa: "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real/RJ, da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL faz saber que o Plenário Câmara Municipal de Porto Real, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou, e no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real/RJ., a **Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química**, órgão colegiado de caráter temporário até o término desta legislatura.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química, ser um espaço de interlocução entre parlamentares e sociedade civil, abrangendo, dentre outros, entidades organizadas, universidades, pessoas interessadas no tema e especialistas, visando construir conjuntamente propostas concretas para amparo social e ambulatorial de indivíduos com doença mental e de dependentes de álcool e drogas, e para prevenção e redução do consumo e comércio de substâncias ilícitas.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química do Município de Porto Real/RJ, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates, realizar estudos, solicitar informações e tomar providências no sentido de:

- I - Acompanhar as políticas públicas em concepção e em execução relacionadas ao tema no âmbito do Município de Porto Real/RJ;
- II - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;
- III - Promover seminários e debates bem como convidar instituições, especialistas e sociedade civil;
- IV - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;
- V - Acompanhar experiências bem sucedidas conduzidas por qualquer dos Poderes de outros Municípios e por instituições públicas ou privadas;
- VI - Solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Gilberto Caldas

Art. 4º - A Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química do Município de Porto Real/RJ será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, que terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria simples de seus aderentes.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§1º - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§2º - Para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Hotz
Presidente

Porto Real